



MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
Rua Paulo Sardagna, nº797 Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 Rio do Oeste SC
Fone/Fax: (47) 3543-0261
E-mail: licita@riodooste.sc.gov.br e comprasrdo@gmail.com
Site: riodooste.atende.net

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA JUSTIFICATIVA:

1.1 A contratação dos serviços de roçadas nos locais públicos do Município, é imprescindível pela Prefeitura, pois visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, onde que, pelo presente Termo de Referência, tem-se por objetivo subsidiar o processo licitatório com vistas ao registro de preços visando a contratação dos serviços de roçadas, objetivando a melhor comodidade dos munícipes, bem como o embelezamento da área Urbana do Município de Rio do Oeste/SC.

1.2 Para que o trânsito de veículos e pessoas possa funcionar de maneira adequada e segura, é necessário a contratação dos serviços acima descritos. Deste modo, a contratação possibilita a manutenção das áreas verdes do Município de Rio do Oeste/SC.

1.3 Destaca-se ainda que a quantidade anual estimada para o registro na futura Ata de Registro de Preços (ARP), foi calculada com base no consumo médio dos itens nos exercícios anteriores.

2 DO OBJETO:

2.1 O presente Edital tem por finalidade o Registro de Preços para contratação dos serviços de Roçadas com fornecimento de equipamento, mão de obra e todo o material necessário para atender as necessidades do Município de Rio do Oeste/SC, de acordo com os termos estabelecidos neste Certame e seus anexos. A contratação dos serviços será realizada mediante licitação na modalidade de Pregão, em sua forma presencial, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço.

2.2 Planilha contendo os valores máximos, de acordo com a requisição de compra/serviço Emitida pelo setor demandante: (para a definição dos valores foram retirados os orçamentos





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
Rua Paulo Sardagna, nº797 Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 Rio do Oeste SC
Fone/Fax: (47) 3543-0261

E-mail: licita@riodooste.sc.gov.br e comprasrdo@gmail.com
Site: riodooste.atende.net

com valores que apresentaram disparidades entre as medianas, ou seja, aqueles que ficaram muito acima e abaixo de outros orçamentos apresentados);

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QTD.	R\$ UN.	R\$ TOTAL
1	17911	SERVIÇO DE ROÇADA: A prestação de serviços de roçadas é compreendida por: Serviços de roçada, poda de árvores, limpeza e conservação dos canteiros centrais de todas as ruas e praças compreendendo o perímetro urbano, Cemitério Municipal, estradas Vicinais, Campo de Futebol Municipal e Centros de Educação, incluindo a coleta, transporte dos resíduos produzidos e destinação final dos mesmos, conforme conveniência da Administração Municipal. Definição: Consiste no corte da vegetação com roçadeira mecânica tipo costal (deverá ser de posse do contratado), em lugares e livres de pedras e tocos, melhorando a visibilidade e o aspecto da rodovia. Execução: Executar a limpeza ao longo da via. Evitar o corte de árvores e arbustos que não estão interferindo na segurança do trânsito ou que possam servir de ornamentação ou abrigo para o usuário. Limpar a faixa, amontoando o material roçado em local conveniente, evitando a obstrução ao sistema de drenagem. Executar acabamento manual em volta da sinalização vertical. Adotar cuidados para evitar danos a sinalização vertical. Não é permitida a permanência de entulho nas adjacências do corpo estradal e em situações que prejudiquem a operação e o sistema de drenagem. Aceitação e Controle: Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam atendidas as exigências necessárias pra prover a segurança no tráfego e o acabamento do serviço julgado como satisfatório.	HORA	4000	R\$ 56,00	R\$ 224.000,00
R\$ TOTAL						R\$ 224.000,00





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
Rua Paulo Sardagna, nº797 Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 Rio do Oeste SC
Fone/Fax: (47) 3543-0261
E-mail: licita@riodooste.sc.gov.br e comprasrdo@gmail.com
Site: riodooste.atende.net

3 DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

3.1 O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executados(s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

- a) Diretamente no endereço citado na respectiva Ordem de Compra OC;
- b) Será considerado o prazo de máximo e/ou vencimento da Ordem de compra – OC, 48 horas dias, contados a partir do recebimento da OC;
- c) Os serviços serão agendados através de comunicação escrita da Secretaria responsável que descreverá os quantitativos e os locais para a execução dos serviços.
- d) Os serviços serão agendados para serem executados em qualquer horário e dia da semana, desde que seja determinado pela Administração Municipal.

3.2 Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a execução do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar departamento de licitações, em até 03 (três) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

3.3 O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado ao departamento de licitações do Município de Rio do Oeste / SC, ficando a critério deste bem como apoiado pelo departamento jurídico ou ainda por funcionário designado à fiscalização, para acolher ou não o requerimento da CONTRATADA.

3.4 Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital e anexos do respectivo certame.

3.5 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
Rua Paulo Sardagna, nº797 Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 Rio do Oeste SC
Fone/Fax: (47) 3543-0261
E-mail: licita@riodooeste.sc.gov.br e comprasrdo@gmail.com
Site: riodooeste.atende.net

3.5.1 PROVISORIAMENTE: assim que for executado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

3.5.2 DEFINITIVAMENTE: após verificação da conformidade na execução dos serviços com as referidas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do termo de liquidação da nota fiscal, caso não haja ressalvas.

3.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços executados estão em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da CONTRATADA ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para readequação, dentro das referidas especificações ou completos, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

3.7 O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pela Prefeitura, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

3.8 A aceitação dos serviços é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será realizada pelo FISCAL, por meio da aposição de sua assinatura e data no carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

4.1.1 Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido na legislação vigente.

4.1.2 Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
Rua Paulo Sardagna, nº797 Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 Rio do Oeste SC
Fone/Fax: (47) 3543-0261
E-mail: licita@riodooeste.sc.gov.br e comprasrdo@gmail.com
Site: riodooeste.atende.net

4.2 Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 3.1.

4.3 Quaisquer pagamentos não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

5 PRAZOS DE VIGÊNCIA

5.1 Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 A validade da Ata de registro de preços não ultrapassará o prazo de 12 (doze) meses, na forma da legislação vigente.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Contratante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

6.1.1 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Edital;

6.1.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto descrito na forma do Edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou outro documento equivalente, compromete-se a:





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
Rua Paulo Sardagna, nº797 Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 Rio do Oeste SC
Fone/Fax: (47) 3543-0261
E-mail: licita@riodooeste.sc.gov.br e comprasrdo@gmail.com
Site: riodooeste.atende.net

7.1.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda sua vigência, informando à Contratada a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2 Atender as demais condições descritas no Termo de Referência do Edital e na Ata de Registro de Preços;

7.1.3 Responsabilizar-se pelo perfeito fornecimento do serviço contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

7.1.4 A contratada deverá se responsabilizar por todos os custos referentes a perfeita execução do serviço, bem como ter consigo todo o equipamento / pessoal necessário para a execução.

7.1.5 A contratada deverá ter em sua posse todos os equipamentos necessários, bem como realizar sua manutenção e fornecimento de combustível necessário às atividades, ou seja, arcar com todos os custos inerentes à perfeita execução dos serviços.

7.1.6 Os operadores responsáveis pela operação dos equipamentos deverão estar aptos para a realização dos serviços, objeto deste Edital.

7.1.7 Os equipamentos colocados à disposição pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO**, deverão estar em perfeitas condições de uso.

7.1.8 Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas decorrentes da utilização dos equipamentos, não cabendo ao **MUNICÍPIO** quaisquer ônus decorrentes da contratação de mão de obra, manutenção dos equipamentos, combustível e lubrificantes, além de fornecer os EPIs necessários a execução dos serviços.

7.1.9 Em caso de avaria dos equipamentos, a **CONTRATADA** será responsável pelo conserto no prazo máximo de 05 (cinco) horas, substituindo por outro com características iguais ou superiores, sem que isso gere qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**.

7.1.10 A **CONTRATADA**, deverá arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente prestação dos serviços.

7.1.11 A **CONTRATADA**, deverá orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
Rua Paulo Sardagna, nº797 Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 Rio do Oeste SC
Fone/Fax: (47) 3543-0261
E-mail: licita@riodooeste.sc.gov.br e comprasrdo@gmail.com
Site: riodooeste.atende.net

7.1.12 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do **MUNICÍPIO**.

7.1.13 Os quantitativos constantes deste anexo são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo para indenizar o adjudicatário do certame.

8 PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

9 DA GARANTIA

9.1 A licitante deverá executar serviços que estejam dentro das pretensões requeridas por este Município e que atendam as garantias mínimas exigidas na forma da legislação vigente e código de defesa do consumidor, devendo a licitante vencedora ser obrigada a prestar qualquer assistência técnica e/ou bem como, realizar a readequação dos serviços, até que atenda às exigências editalícias.

9.2 No caso de readequação, a partir do recebimento do item novo trocado, será iniciado o prazo de garantia, de igual tempo, conforme estabelecido nos itens anteriores.

10 DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES





MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
Rua Paulo Sardagna, nº797 Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 Rio do Oeste SC
Fone/Fax: (47) 3543-0261
E-mail: licita@riodooeste.sc.gov.br e comprasrdo@gmail.com
Site: riodooeste.atende.net

10.1 Visando a escolha de fornecedor que possa entregar / fornecer produtos com contenham características que possam atender o descritivo pretendido, o Edital deverá prever que as licitantes apresentem no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por **pessoa jurídica de direito público ou privado**, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, informando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório;

10.2 Apresentar o alvará de Localização e Funcionamento pertinente ao objeto contratual.

10.3 Apresentar declaração de que terá a posse do equipamento para a realização dos serviços, objeto deste Termo.

11 RESERVA ORÇAMENTÁRIA

11.1 Por se tratar de licitação no regime de Registro de Preços, não será necessário indicar a dotação orçamentária no lançamento do edital, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, dessa forma, fica a critério de cada secretaria informar a fonte de recursos no momento da emissão da Ordem de compra ou equivalente.

